# A C Ó R D Ã O

TC-002231.989.23-7

**Órgão:** Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.

**Responsáveis:** Paulo Henrique Schoueri e Márcio Massao Shimomoto (Presidentes).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA ESTADUAL. NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA. RELEVAMENTO DAS DEMAIS FALHAS. CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do exercício de 2023 da Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 14 de abril de 2026.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OIGS-INY5-6YSP-3ZKB